LEI MUNICIPAL Nº 2.054, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029"*, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG para o exercício financeiro de 2026"*, e autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029"*, para incluir, no Programa "1202 – Atendimento à Educação Básica", a ação abaixo relacionada, com os respectivos valores para o exercício de 2026

OBJETIVO	**1594 – Construção Pró-Infância MEC NFDE (10885-3)**						
ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META**	**MEDIDA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1594 – Construção Pró-Infância MEC NFDE (10885-3)	Obra de construção para o término do prédio da Pró-Infância	Destinar 100% dos recursos para término da obra do prédio da Pró-Infância do Município de Santana da Vargem - MG	Utilização de recursos para execução de obra do prédio da Pro-Infância do Município de Santana - MG	R$ 1.873.405,47	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, na *Lei Municipal nº 1.939/2025, que "Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026"*, no valor de até R$ 1.873.405,47 (um milhão,oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Unidade Orçamentária	02061	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	1202	Atendimento à Educação Básica	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Projeto/Atividade	1594	Construção Pró-Infância MEC NFDE (10885-3)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	1.873.405,47
Valor Total			**1.873.405,47**

Art. 3º Constituem recursos para cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados à execução da obra da Pró-Infância, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, mediante decreto, os valores correspondentes aos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes dos recursos vinculados de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 09 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.10.09 15:19:13 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal